INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23351.000591/2026-88

2. Descrição da necessidade

O campus conta atualmente com dois elevadores e uma plataforma elevatória, que são essenciais para garantir a acessibilidade e mobilidade de servidores, estudantes, visitantes e, especialmente, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Estes equipamentos são de uso constante e desempenham papel fundamental na inclusão e no cumprimento da legislação vigente, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), Lei 10.098 de 2000, bem como, as normas da ABNT NBR 16083, NBR 13994/2000 relacionadas à acessibilidade e segurança em edificações, considerando que o Campus possui estudantes que necessitam do uso contínuo dos elevadores para garantir o acesso aos locais do Campus.

A Instituição tem um papel muito importante na promoção da inclusão social, pois atua diretamente com o público infantil, ou seja, com os futuros cidadãos. Assim, quanto mais preparada e adaptada para receber as crianças ou adolescentes, mais contribuirá para a construção de um mundo melhor. A inclusão social não decorre apenas da promoção de acessibilidade física, mas sim de uma série de fatores que possibilitam um acompanhamento mais humanizado e igualitário aos portadores de deficiência.

O objetivo deste processo é atender às solicitações dos serviços comuns de engenharia para a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias do IFC Campus Concórdia. O objeto da presente licitação é considerado como serviço comum de engenharia, pois tratam-se de serviços de manutenção e conservação de elevadores e plataformas elevatórias, materialmente pouco relevantes, decompostos em atividades simples, típicas de intervenções isoladas e que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, de natureza padronizável e pouco complexa.

Esse serviço objetiva atender as legislações vigentes e recomendações dos fabricantes de elevadores. Por se tratar de equipamento eletromecânico de uso contínuo, é imprescindível a realização de manutenção preventiva periódica, conforme recomendações do fabricante e exigências legais, a fim de garantir o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto dos elevadores. Além disso, a manutenção corretiva deve estar prevista no contrato, para que qualquer falha ou pane possa ser prontamente atendida, minimizando riscos à integridade física dos usuários e prejuízos às atividades do campus.

Justifica-se também a contratação de pessoa jurídica para a execução destes serviços pela não existência em nosso quadro de servidores de pessoas qualificadas para a realização destes tipos de serviços, além do fato de que com uma empresa especializada, tem-se como garantir o pronto atendimento para um eventual pedido de manutenção corretiva.

Certificamos que os serviços a serem contratados não são compreendidos entre as desempenhadas por categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste ente. Também, não se aplicam as vedações citadas no art. 3º do decreto 9.507/2018 aos referidos serviços.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades-meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável, que é a manutenção do Ensino, Pesquisa e Extensão.

Desta forma, esta contratação está inserida na filosofia que norteou o governo federal a implementar o recurso à terceirização dos serviços considerados auxiliares ao serviço público, cuja finalidade pode ser resumida em desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, fiscalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o mais ágil em suas ações, definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado, que detém melhores condições para investir em recursos materiais e mobilização e desmobilização de capital humano, visando oferecer prestação de serviços de qualidade.

Trata-se, portanto, de um **serviço contínuo e essencial**, cuja interrupção pode acarretar prejuízos à acessibilidade e à segurança das pessoas, além de eventuais responsabilizações legais por parte da Administração Pública, considerando a necessidade de:

Atendimento emergencial em tempo hábil;

Substituição de peças e componentes (quando necessário);

Emissão de relatórios técnicos periódicos;

Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentos técnicos aplicáveis;

Profissionais devidamente habilitados e autorizados pelos fabricantes dos equipamentos.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço contínuo de manutenção dos elevadores do IFC – Campus Concórdia, visando preservar a segurança, acessibilidade, funcionamento adequado dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais.

Diante dos fatos, resta comprovada a essencialidade deste serviço para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas e o cumprimento da missão Institucional. Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a consequente inviabilização do funcionamento do Órgão, no cumprimento de suas atividades finalísticas justifica-se sua contratação de forma contínua.

A contratação de modo contínuo para serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, resulta em eficiência administrativa, pois reduz os custos administrativos, gera maior racionalidade burocrática, possibilita preservação do bem público e eficiência na utilização do recurso.

A deflagração de novo processo licitatório se dá em razão que a Contratada atual apresenta restrições no CADIN e também não mantém o interesse na renovação do contrato vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Infraestrutura e Produção	Andréia Dalla Rosa
Coordenação de Infraestrutura	Giovani Baptista Gioda
Direção de Administração e Planejamento	Jucele Grando

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A necessidade do IFC Concórdia é atender a realização de manutenção preventiva e corretiva completa de elevadores de passageiros e plataforma elevatória, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição e todo o necessário para manter o elevador em sua perfeita operação nos seguintes equipamentos:

Quantidade: 3

Elevador 1:

Marca/Modelo: Ortobras (3 andares)

Capacidade de carga 225kg (3 pessoas) com entrada unilateral

Número de paradas: 3

Tipo de acionamento: Elétrico / Máquina de Tração

Elevador 2:

Marca/Modelo: Portac (2 andares)

Capacidade de carga 225kg (3 pessoas) com entrada unilateral,

Número de paradas: 2

Tipo de acionamento: Elétrico / Máquina de Tração

Plataforma elevatória 3:

Marca/Modelo: Blotek (aprox. 1,30m de elevação) com 2 portinholas de pavimento, com fornecimento de mão de obra

Capacidade de carga: 225K

Número de paradas: 2

Tipo de acionamento: Elétrico / Máquina de Tração

A contratada deverá:

- Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT referente aos serviços prestados, sem qualquer ônus à contratante, assinado pelo responsável técnico pelo funcionamento e manutenção do elevador e/ou plataforma, contendo o número do equipamento. A respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deve ser devidamente recolhida, especificando o laudo e o Número do registro municipal do profissional responsável pelo Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade - dentro do prazo de validade;

- Atender chamados emergenciais em até 4 horas;

- ~~A~~tender Chamado **em no máximo 1 hora**, destinado ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes. Fixar placa dentro dos elevadores indicando telefones para contato em caso de emergência;

Habilitação

- Apresentar comprovação de aptidão de prestação dos serviços de manutenção em 1 (um) elevador ou plataforma elevatória, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

- Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

- A empresa prestadora de serviços deverá estar registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais em plena validade, e possuir um Responsável Técnico formado na área do objeto (Engenheiro ou Técnico Mecânico) para assinar a responsabilidade sobre os serviços prestados (Decisão Normativa n° 036, de 31 de julho de 1991 - CONFEA) e observar rigorosamente a Lei nº5.194/66, que regulamenta quanto ao uso ilegal da profissão.

- Deverá apresentar comprovante do registro do profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica no CREA ou CFT/CRT. Caso a empresa opte por apresentar, declaração de contratação futura do profissional, essa deverá apresentar o comprovante do registro deste profissional no CREA ou CFT/CRT.

- Para a qualificação técnico-profissional, será exigido o profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica como responsável técnico pela execução dos serviços. A comprovação de vínculo profissional entre o Responsável Técnico e a licitante se fará, alternativamente, com a apresentação de:

- Na condição de sócio: contrato social e sua última alteração;

- Na condição de diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- Se empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado com firmas reconhecidas em cartório, ou carteira de trabalho e previdência social, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- As empresas deverão apresentar atestado de vistoria/não vistoria assinado pelo servidor responsável. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, na forma do Anexo do Termo de Referência.

O serviço deverá ser efetuado no IFC Campus Concórdia, em dia útil, durante o horário de expediente, das 08:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, mediante agendamento prévio.

Os funcionários da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, utilizando materiais e equipamentos de segurança necessários.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- A não execução dos serviços ou entrega dos itens ensejará em não pagamento dos valores devidos pela Administração;

- Realizar serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva:

- Disponibilizar os materiais necessários:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos, **sem ônus** adicionais para a CONTRATANTE. Devem estar inclusos nos serviços: custo do deslocamento, transporte vertical e horizontal de equipamentos, fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, desincrustantes, produtos de limpeza, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, fita teflon (veda-rosca), colas, adesivos, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras, parafusos, arruelas, pincéis, óleos lubrificantes, conectores, lâmpadas, pilhas para lanterna, buchas de nylon, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

- Atender aos critérios de sustentabilidade:

Atender aos critérios de sustentabilidade para o objeto desta contratação, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do Instituto Federal Catarinense e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os quais deverão ser seguidos pela empresa contratada:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em especial:

- Atentar para que as embalagens dos produtos utilizados na manutenção sejam descartadas adequadamente, de forma que não venham a agredir o meio ambiente, contaminando o solo e, por conseguinte, mananciais. Isso quando os materiais não se enquadrarem e/ou não possibilitarem o descarte de forma reversa;

- Optar por produtos que tenham requisitos adicionais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, principalmente, por produtos biodegradáveis, e que não contenham gases que agridem a natureza.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- Que esteja previamente registrado na ANP;

- De fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

- Que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

- Classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

- Que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou depositá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5. Levantamento de Mercado

As pesquisas realizadas nas contratações públicas federais para manutenção de elevadores retornaram três modelos diferentes para realização dos serviços:

Solução 01: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças incluso no valor.

Este modelo é um modelo adotado por alguns órgãos. Nesta forma de contratação, o custo geral tende a ser maior para a administração. Isso ocorre em virtude do risco da contratação por parte da empresa responsável, que origina da obrigação das trocas de peças, onde o custo deste risco é repassado ao contratado, encarecendo-o como um todo. Porém, em caso de haver a necessidade de troca de parte considerável de peças, este custo não é repassado ao Contratante.

Solução 02: **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos mensais e fornecimento de peças com maior descont** o.

Nesta proposta de contratação, o custo geral tende a ser menor para a administração e comparação à Solução 01. Isso se dá porque o valor das manutenções preventivas e corretivas é fixo por manutenção mensal e só inclui a mão de obra, equipamentos e materiais de consumo. Desta forma, a empresa tem uma maior previsibilidade dos seus custos, podendo ofertar melhores valores a Administração, pois os riscos envolvidos são menores.

Quando da necessidade de substituição de peças, a empresa contratada irá fornecer, no mínimo 03 orçamentos de mercado, junto a empresas fornecedoras ou fabricantes para comparar que o preço está condizente com os valores de mercado; Após o recebimento dos orçamentos da empresa o FISCAL do Contrato deverá:

- Avaliar o orçamento que contemple a proposta mais vantajosa para a administração pública sobre o qual incidirá o desconto ofertado na etapa competitiva da licitação;

- Não concordando com os valores apresentados, deverá o fiscal rejeitar os orçamentos, realizar nova pesquisa de preços que demonstre a não vantajosidade da proposta apresentada pela Contratada e notificá-la para adequar o preço orçado.

O orçamento deve conter todas as informações e detalhes necessários para a correta identificação das peças a serem substituídas.

Vários processos já foram feitos no IFC deste formato, a exemplo o Pregão Eletrônico 082/2024 que contratou o serviço para vários Campi.

Solução 03: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos mensais com licitação pelo menor valor e valor estimado de fornecimento de peças sem desconto.

Na solução 3 o custo geral tende a ser menor para a administração em comparação à Solução 01 e 02. Isso se dá porque o valor das manutenções preventivas e corretivas também será fixo por manutenção mensal, como na Solução 02. Porém, quando da necessidade de troca de peças, a empresa apresentará o seu orçamento. A fiscalização do contrato irá analisar este orçamento e poderá realizar outros 3 orçamentos (com todos os custos envolvidos, tais como frete, impostos, entre outros). Caso a média ou mediana destes 3 orçamentos for menor que o preço ofertado pela empresa, está terá que vender a peça orçada pelo menor preço dos índices média e mediana encontrado pela fiscalização. Já se a média ou mediana destes 3 orçamentos for maior, fica comprovado a vantajosidade da aquisição para o IFC.

Assim, considera-se que as empresas poderiam ofertar descontos maiores no processo licitatório e até atrair mais empresas interessadas, gerar mais competitividade e maiores descontos, uma vez que essas possivelmente não terão que ofertar descontos em relação às peças. Portanto, esta solução pode se tornar ainda mais vantajosa economicamente que a Solução 02, além de ter menos riscos de desinteresse e licitação deserta. Modelo parecido foi utilizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, UASG 373053, PE 06/2023 e pelo Ministério Público Militar, UASG 200008, PE 34 /2023. Contudo, considerando o Parecer nº 00038/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU exarado pela Procuradoria Federal, o qual informa a impossibilidade da contratação pela Solução 03, a equipe de planejamento altera o entendimento adotando a Solução 02 como a escolhida.

6. Descrição da solução como um todo

Após analisar as possíveis soluções a equipe de planejamento entende como a mais adequada para atender as necessidades do Campus a solução 2:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e todos os insumos necessários para pleno funcionamento, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia.

A contratação dos serviços mensais será por menor preço e a aquisição das peças por maior desconto.

Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato. O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A empresa contratada deve seguir as normas constantes na NBR 16083/2012 e NBR 15597/2010 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e recomendações dos fabricantes dos modelos dos elevadores ou plataformas elevatórias.

A Contratada tem até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para apresentar (ao fiscal técnico) o **Plano de Manutenção Anual**, contendo instruções de manutenção e a periodicidade, no moldes da NBR 16083/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como o planejamento de atendimento nos casos de Chamadas de Emergência.

A empresa CONTRATADA deverá efetuar Visita Programada Mensal, realizando as vistorias conforme Plano de Manutenção Anual.

A empresa CONTRATADA deverá cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados no Plano de Manutenção Anual informando à Fiscalização Técnica designada pelo IFC, de qualquer eventualidade de remarcação da visita mensal, não podendo extrapolar 10 (dez) dias corridos.

Além desta NBR, deverão ser observadas as seguintes normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes e atualizadas:

- NBR 16858-1:2020 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

- NBR NM 313/2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

- NBR 16858-7:2022 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência).

A CONTRATADA deve emitir e recolher a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC, do Engenheiro / Técnico Mecânico, responsável técnico pelos serviços que se referem ao objeto de contratação. A ART, deve ter validade conforme a vigência do contrato e deve ser exposta junto ao equipamento para conhecimento dos usuários, bem como ser apresentada uma cópia ao CONTRATANTE para arquivamento junto ao contrato. Não poderá haver cobrança da ART ao CONTRATANTE, sendo que o custo desta o CONTRATADO deve incluir em seu preço final.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser feitos em horário comercial, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira. Eventualmente, caso a intervenção de manutenção preventiva/corretiva e/ou troca de peças requeira tempo de paralisação superior à 2 horas, poderá ser realizada aos sábados ou feriados, desde que comunicado com antecedência de 48 horas ao Fiscal Técnico do Contrato do IFC, que avaliará, aprovará ou não a solicitação, bem como fará o devido acompanhamento.

A cada Visita Programada Mensal ou Chamada de Emergência deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, relatório dos serviços executados, relatando as anormalidades encontradas e riscos tecnicamente diagnosticados.

A seguir, detalha-se as tarefas, rotinas, atividades, entre outros; que devem ser seguidos quando da realização das manutenções preventivas e/ou corretivas:

A manutenção preventiva é considerada como o conjunto de ações desenvolvidas para verificar os componentes e peças dos elevadores e plataformas de acessibilidade, garantindo e preservando seu eficiente e seguro funcionamento, e destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades das plataformas de acessibilidade e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme requisitado pelo contratante:

a) revisão geral;

b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;

c) limpeza, inclusive do fosso;

d) Regulagem nos componentes e peças, de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes de cada elevador;

e) testes de segurança, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

f) Fornecer os materiais de consumo (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas,estopa, lâmpadas, lubrificantes, removedores, botões, graxa, óleo anti rust (antiferrugem), etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (não serão ressarcidos pela Administração). Inclui nestes materiais o óleo lubrificante necessário para a substituição quando necessário.

A Manutenção Corretiva contempla os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas (motor, placas eletrônicas, retentores, rolamentos, cabos de aço, botões, ventiladores de cabine, dentre outros) ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

a) Serviço de substituição de peças ou equipamentos que apresentaram danos, está incluso no serviço de manutenção preventiva e corretiva paga mensalmente.

b) Atender ao chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidade de funcionamento procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, software de programação, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais do fabricante.

c) Caso haja impossibilidade da utilização das peças originais, a empresa contratada deve justificar e solicitar autorização para utilização de peças compatíveis com o equipamento, com padrões de qualidade similares às originais, com identificação e numeração de série para garantir a procedência das peças utilizadas na plataforma de acessibilidade em manutenção. Essa solicitação pode ser autorizada ou não pela fiscalização do Contrato.

É responsabilidade da CONTRATADA atender a todas Chamadas de Emergência, notificadas pelo CONTRATANTE no email e/ou telefone previamente informado pela CONTRATADA, nos prazos estabelecidos, conforme o tipo emergência:

- Em até 4 (quatro) horas, a partir da notificação por parte da CONTRATANTE, para os casos de regularização de anormalidade de funcionamento dos equipamentos;

- Em até 1 (uma) hora, a partir da notificação por parte da CONTRATANTE, para os casos de liberação de usuários enclausurados por mal funcionamento do equipamento.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços de manutenção corretiva ou preventiva; os custos respectivos (mão de obra, encargos, licenças, impostos, taxas, seguros, seguros contra terceiros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços) deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;

A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais proveniente da execução dos serviços, encaminhando o descarte adequado destes materiais.

Quando da necessidade de trocar ou incluir peças: quebras ou avarias nos equipamentos, havendo necessidade, segundos critérios técnicos, de substituição de peças e acessórios de componentes elétricos, eletroeletrônicos, eletromecânicos ou mecânicos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, a empresa deverá apresentar seu orçamento das respectivas peças originais do fabricante.

O orçamento encaminhado pela empresa deverá conter as descrições detalhadas das peças, tais como modelo, categoria, marca, entre outras, de forma a possibilitar a pesquisa de preços pela Administração, bem como aferição dos valores.

A Administração realizará pesquisa de mercado para a comprovação do preço praticado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 065/2021. A fiscalização do contrato, poderá aprovar ou solicitar revisão do orçamento, com base na pesquisa de preços realizada.

Quando autorizada a substituição de peça e/ou acessório, a CONTRATADA deverá proceder a compra e substituição da peça e/ou acessório em 1**5 (QUINZE) dias úteis**, emitindo, na sequência, a respectiva Nota Fiscal para pagamento pelo IFC.

A Empresa contratada deverá fornecer todas as peças, materiais ou demais insumos necessários para pleno funcionamento do elevador. As peças, acessórios ou componentes deverão ser, obrigatoriamente, novos e originais, com garantia mínima de 90 dias para todas as peças ou serviços. Caso haja impossibilidade da utilização das peças originais, a empresa contratada deve justificar e solicitar autorização para utilização de peças compatíveis com o equipamento, com padrões de qualidade similares às originais, com identificação e numeração de série para garantir a procedência das peças utilizadas na plataforma de acessibilidade em manutenção. Essa solicitação pode ser autorizada ou não pela fiscalização do Contrato.

Após estudos de mercado, verificou-se com vantajosa O contrato firmado será para 30 meses renováveis até 120 meses.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

Ainda, esse contrato continuado será garantido de reequilíbrio econômico-financeiro, assim como a verificação de vantajosidade administrativa com a orçamentação, com instrumentos de fiscalização. Além disso, a Administração deve garantir o zelo pela economia de material e pela conservação do patrimônio público, como prevê o Inciso VI, art. 2°, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990.

Necessidade do agrupamento dos itens: Por tratar-se de serviço e aquisição de peças relativas aos serviços prestados é necessário a formação de grupo. A formação de grupos é justificada, visto que, as peças serão pagas somente quando necessário a troca. Neste caso, entende-se que a divisão do objeto causaria prejuízos para os itens licitados, aumentando os custos unitários para a Administração ou não havendo interessados em participar do certame. Neste caso o parcelamento destes itens trará prejuízos à Administração, visto que deve-se resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Registre-se também que o fornecimento de peças de fornecedor diferente ao que irá executar o serviço é um fator que dificultaria o controle e a própria execução do serviço. Exemplificando, caso os fornecedores sejam de Estados diferentes, seria necessário o envio das peças de um fornecedor para outro e teria que ser ponderado também possíveis custos com fretes. Ainda, traria dificuldades quanto ao controle e garantia dos serviços e peças.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade está estabelecida com base na quantidade de equipamentos que possuímos no Campus. O valor estimado para aquisição de peças foi estimado com base no último contrato vigente até este momento, número 162/2022, conforme detalhado abaixo:

ELEVADORES				
Data recebimento de demanda	**Serviço/ Material**	**Item do PE**	**Data de recebimento do orçamento**	**Valor orçamento**
30/01/25	Serviço	1, 2, 3, e 4	30/01/25	R$ 980,00
11/03/25	Serviço	1,2,3 e 4	11/03/25	R$ 980,00
27/03/25	Serviço	1, 2 e 3	27/03/25	R$ 8,72
27/03/25	Serviço	1, 2 e 3	27/03/25	R$ 971,28
27/03/25	Material	6	27/03/25	R$ 16.494,00
17/04/25	Serviço	1, 2 e 3	17/04/25	R$ 980,00
22/05/25	Serviço	1, 2 e 3	22/05/25	R$ 980,00
02/07/25	Serviço	1, 2 e 3	02/07/25	R$ 980,00
16/07/25	Serviço	1, 2, e 3	16/07/25	R$ 980,00
15/08/25	Serviço	1, 2, e 3	15/08/25	R$ 980,00
06/10/25	Serviço	1, 2, e 3	06/10/25	R$ 980,00
30/10/25	Serviço	1, 2, e 3	30/10/25	R$ 980,00
TOTAL 2025				**R$ 26.294,00**
Data recebimento de demanda	**Serviço/ Material**	**Item do PE**	**Data de recebimento do orçamento**	**Valor orçamento**
16/01/24	Serviço		16/01/24	R$ 968,72
16/01/24	Serviço		16/01/24	R$ 11,28
16/01/24	Serviço		16/01/24	R$ 980,00

26/03/24	Serviço		26/03/24	R$ 980,00
18/04/24	Serviço	1, 2, 3 e 4	18/04/24	R$ 980,00
24/06/24	Serviço	1, 2, 3 e 4	24/06/24	R$ 980,00
23/07/24	Serviço	1, 2, 3 e 4	23/07/24	R$ 980,00
02/09/24	Serviço	1, 2, 3 e 4	02/09/24	R$ 980,00
18/09/24	Serviço	1,2,3 e 4	18/09/24	R$ 980,00
17/10/24	Serviço	1, 2, 3 e 4	17/10/24	R$ 980,00
21/11/24	Serviço	1, 2, 3 e 4	21/11/24	R$ 980,00
TOTAL 2024				**R$ 9.800,00**

Data recebimento de demanda	**Serviço/ Material**	**Material**	**Valor orçamento**	**Data aprovação orçamento**
09/09/22	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 980,00	09/09/22
10/11/22	Material	Mola, roldanas, relé, fonte	R$ 2.876,20	10/11/22
10/11/22	Material	Mola, roldanas, relé, fonte	R$ 101,00	10/11/22
01/11/22	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 980,00	01/11/22
30/11/22	Serviço	Reparo módulo de porta	R$ 1.786,32	30/11/22
30/11/22	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 980,00	30/11/22
28/12/22	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 980,00	28/12/22

26/01/23	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 980,00	26/01/23
16/02/23	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 663,68	16/02/23
16/02/23	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 316,32	16/02/23
04/04/23	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 980,00	04/04/23
03/05/23	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 663,68	03/05/23
03/05/23	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 316,32	03/05/23
27/06/23	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 980,00	27/06/23
28/07/23	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 980,00	28/07/23
23/08/23	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 980,00	23/08/23
21/09/23	Serviço	Manutenção preventiva de elevadores	R$ 980,00	21/09/23
23/10/23	Serviço	Manutençã preventiva de elevadores	R$ 980,00	23/10/23
TOTAL 2023			**R$ 17.503,52**	

Desta forma, os valores estimados consideraram os gastos médios ao mês conforme abaixo. Foram acrescidos custos estimados com a inflação e também um percentual de segurança para os próximos 10 anos, considerando-se que trata-se de um contrato sem ata de registro de preços.

Descrição	Total 36 meses	Média mês	Total	Inflação	Margem segurança 20%	Total Previsto
SERVIÇO	37.103,52	1.030,65	123.678,40	185.517,60	222.620,00	222.620,00
Material	16.494,00	458,17	54.980,00	82.470,00	98.964,00	98.964,00

Estimativa para nova Contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	mês	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevadores de passageiros e plataforma elevatória no IFC Campus Concórdia. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição e todo o necessário para manter o elevador em sua perfeita operação. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes equipamentos: **Quantidade: 3** **Elevador 1** Marca/Modelo: Ortobras (3 andares) Capacidade de carga 225kg (3 pessoas) com entrada unilateral Número de paradas: 3 Tipo de acionamento: Elétrico / Máquina de Tração **Elevador** 2 Marca/Modelo: Portac (2 andares) Capacidade de carga 225kg (3 pessoas) com entrada unilateral, Número de paradas: 2 Tipo de acionamento: Elétrico / Máquina de Tração **Plataforma elevatória 3** Marca/Modelo: Blotek (aprox. 1,30m de elevação) com 2 portinholas de pavimento, com fornecimento de mão de obra Capacidade de carga: 225K Número de paradas: 2 Tipo de acionamento: Elétrico / Máquina de Tração	30
2	UNIDADE	Maior percentual de DESCONTO na compra das peças e acessórios aplicados para a manutenção corretiva e preventiva de elevadores no IFC Campus Concórdia	%
3	UNIDADE	Aquisição de peças e acessórios aplicados para a manutenção corretiva e preventiva de elevadores no IFC Campus Concórdia	95.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 168.801,00

O valor estimado da contratação é de R$ 168.801,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e um reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de forma agrupada de serviço e material é condição necessária para que a contratação do objeto seja possível, considerando que possíveis reparos, em sua maioria, tem necessidade de peças e serviços para o mesmo item, conforme já justificada acima.

Adicional, justifica-se pela mesma natureza e a relação que resguardam entre si (serviço de manutenção e aquisição e peças), necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade da padronização e atendimento do serviço ou fornecimento de peças, aumentando os custos, dificultando a mensuração de um padrão de qualidade e eficiência ao longo dos serviços prestados por se tratar de diversos prestadores de serviços e/ou materiais e a dificuldade na execução e logística da manutenção com a dependência de mais de uma empresa para resolver a mesma adversidade/problemática.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Uma vez realizada a contratação agrupada, não há a necessidade de outra contratação/aquisição para viabilizar a utilização dos itens que compõem a solução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI dos campi.

OE 3 - Promover o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação de forma indissociável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

- Garantir a boa execução dos serviços e consequentemente garantir o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O exposto neste ETP

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JUCELE GRANDO

Diretora de Administração e Planejamento

ANDREIA DALLA ROSA

Diretora de Infraestrutura e Produção

GIOVANI BAPTISTA GIODA

Coordenador de Infraestrutura

IVANETE MARIA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

SOLANGE TEREZINHA FARINA

Membro da comissão de contratação

ANDRE MEINE

Membro da comissão de contratação

HORALDO ANTONIO BRANDALISE

Equipe de Planejamento

JACKSON ALDEMIR CAVALLI

Equipe de Planejamento

MARCIONEI SOLMIR VERRUCK

Equipe de Planejamento

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, em exercício, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar

FABIO ANDRE NEGRI BALBO

Autoridade competente